

PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2018

Nome do aluno:

Data/Hora da entrevista:

Usuário do aluno:

Senha: portal do aluno

O Colégio Anchieta, inscrito no CNPJ 92.959.006/0004-51, certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social, atua na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

I – FINALIDADE

Essa comunicação tem a finalidade de informar a abertura do processo de RENOVAÇÃO de Bolsas de Estudo, tornando público os procedimentos, critérios e normas para o Processo dos alunos bolsistas para o ano letivo de 2018, com Bolsas de Estudos Integrais (100%) e Parciais (50%), conforme regulamentado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo e em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, Lei nº 12.868/2013 e Decreto nº 8.242/2014.

II – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA

Etapas	Datas
Publicação da Comunicação Interna	01 de junho de 2017.
Reunião Geral com as famílias para informar o Processo para Renovação de Bolsa de Estudo	01 de junho de 2017.
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web no site do Colégio Anchieta	De 01 de junho a 07 de novembro de 2017. <u>OBS: O formulário deverá ser preenchido até três dias antes da data de entrevista.</u>
Entrevista individual com a família	De 19 de junho a 10 de novembro de 2017, das 8h às 17h, no Setor do Serviço Social, conforme agendamento.
Divulgação do resultado dos Processos de Renovação com os deferidos e indeferidos	05 de dezembro de 2017 para o e-mail do Responsável Financeiro.

Prazo para recurso	De 06 a 07 de dezembro através de e-mail.
Divulgação do resultado final pós análise de recurso	11 de dezembro através de e-mail do Responsável Financeiro.
Período para realização da Rematrícula	Conforme cronograma de matrícula disponibilizado pelo Colégio.

III – BOLSAS DE ESTUDO

As bolsas de estudo são renovadas considerando:

I - Bolsa de estudo integral de 100% será renovada ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional vigente no fechamento do Processo de Renovação das Bolsas de Estudo.

II - Bolsa de estudo parcial de 50% será renovada ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimo nacional vigente no fechamento do Processo de Renovação das Bolsas de Estudo.

- a) Serão renovadas as Bolsas de Estudo dos alunos, que além de atender aos itens I e II, também sejam residentes do município de Porto Alegre.
- b) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano seguinte.
- c) A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada e alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada mudança do perfil socioeconômico do grupo familiar e mudança da territorialidade de moradia.

IV – SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A solicitação para renovação de Bolsas de Estudos será realizada no Formulário Socioeconômico Web via internet, através do site <http://www.colegioanchieta.g12.br>, ou nos computadores disponíveis no Setor de Atendimento e Relacionamento (Secretaria Geral), das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Não serão recebidas solicitações de renovação de Bolsa de Estudo via correio, telefone, fax ou e-mail e **fora do prazo estabelecido**.

O Processo de Renovação de Bolsas de Estudo para os alunos bolsistas é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Anchieta, sendo acompanhado e deliberado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudos.

O Assistente Social realizará o estudo socioeconômico da família do aluno bolsista, tendo como referencial:

- a) A renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências legais, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados;
- b) Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidades, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, §1º, Art 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004;
- c) A renda per capita familiar é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto: da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado através de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo dividida pelo número de membros da família;
- d) No caso de guarda compartilhada, que é a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, a renda familiar será analisada da seguinte forma:
 - 1) não havendo pagamento da pensão alimentícia por nenhuma das partes, havendo, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar será analisada com base na renda de ambos os genitores;
 - 2) se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar será analisada com base na renda do genitor que recebe os alimentos em nome do dependente, considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.

V – DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada é subsídio para a avaliação socioeconômica e será analisada na entrevista com o responsável que poderá ser complementada com a visita domiciliar, a qualquer tempo, durante o Processo de Renovação e na vigência da Bolsa de Estudo.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação. Os documentos entregues não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

É condição, para a análise da renovação, o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web, no site do Colégio e, no ato da entrevista, a apresentação dos documentos originais e a entrega de suas fotocópias.

- ✓ **RG** - Carteira de identidade; no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a certidão de nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- ✓ **Certidão de casamento** dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, registrada em cartório, que comprove o estado civil e/ou declaração de União Estável;
- ✓ **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em Cartório;
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

I - Comproverantes de Rendimentos do Grupo Familiar:

- ✓ **Se assalariado:** 06 últimos contracheques;
- ✓ Extratos bancários dos três últimos meses;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em cartório;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração reconhecida em cartório;

- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço / Balancete contábil;
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa,** apresentar declaração registrada da junta comercial ou prefeitura, retirada no município sede da empresa;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet na página: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa,** acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- ✓ **Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física,** apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”;
- ✓ **Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar,** maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como:** poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- ✓ **Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão registrada em Cartório;
- ✓ **Em caso de ajuda financeira de terceiros** – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em Cartório;
- ✓ **Comprovantes recentes de despesas:** energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
- ✓ **Comprovante das condições de moradia,** quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três

últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel;

- ✓ **Comprovante de condomínio se houver;**
- ✓ **CNIS** – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência INSS;
- ✓ **Negativa de recebimento de benefício**, retirar nas agências do INSS;
- ✓ **Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos** – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar;
- ✓ **Histórico da Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo** – DETRAN - Pessoa Física e Jurídica;
- ✓ **CCS** – Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional (retirar no Banco Central do Brasil).

Observação: Informamos que alguns documentos solicitados incidem taxas.

Quaisquer outros documentos que o Assistente Social julgar necessário à comprovação das informações.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Bolsa de Estudos poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, bem como, ao não cumprimento do Regimento Interno do Colégio.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos para deliberação.

Informações complementares e modelos de declarações poderão ser obtidas através do e-mail anchieta_atendimento@colegioanchieta.g12.br ou através do telefone 3382-6072, Setor de Serviço Social.